



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**GERÊNCIA REGIONAL 4 - SUDESTE**

Rua Jardim Botânico, 414, - Bairro Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22461-000

Telefone: (61)20289708

**COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - INSTÂNCIA RECURSAL PARA  
CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - ATA**

**ATA DE DEFERIMENTO DE RECURSOS**

Após a realização da *Análise de Recurso* do presente Processo Seletivo Simplificado da Parque Nacional das Sempre Vivas, constante no documento SEI 16912556 e 16680230 esta Comissão Regional resolve:

**INDEFERIR** o seguinte recurso apresentado:

Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Análise da Comissão Regional
Alexandre Guerra Doederlein	071.311.817- 22	Venho por meio deste respeitosamente interpor recurso com relação a pontuação analisado por essa comissão pelos seguintes motivos: 1 . Tempo de contrato como auxiliar administrativo ou ocupações relacionadas na iniciativa privada. (2,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses. justificativa - Possuo mais de 228 meses de trabalho na iniciativa privada o que me garantiria 60 pontos conforme edital; 2. Tempo de contrato prestado diretamente ou indiretamente à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. (4 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses. justificativa - possuo mais de 15 meses trabalhado para empresa pública no caso a prefeitura do rio de janeiro. o que me garantiria 60 pontos conforme edital; Sendo assim venho respeitosamente solicitar a possível revisão, devido a publicação ter ocorrido na presente data de 13/11/2023.	A Comissão Regional acompanha o posicionamento da Comissão Local, quanto a necessidade de comprovação de experiência, fato que não ocorreu no presente caso, conforme registro transcrito abaixo:  “Em resposta ao recurso interposto, informamos que não recebemos na documentação apresentada a comprovação do tempo de trabalho como auxiliar administrativo ou ocupações relacionadas na iniciativa privada, nem o tempo de contrato prestado diretamente ou indiretamente à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Conforme o item 2.4.7 do edital de seleção de Agentes Temporários Ambientais Nível III, deve ser apresentada a "comprovação de experiência (currículo) - conforme preenchimento do quadro (Anexo II), com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias." Assim, a pontuação prevista nos critérios definidos no Anexo II do edital só pode ser creditada mediante a comprovação do tempo de serviço via anotação em Carteira de Trabalho ou cópia de contrato assinado, por exemplo. Desta forma, pela falta de comprovação a pontuação não foi creditada.”

**GLEISON MAGALHÃES FREITAS  
GRACIANA VILELA FREIRE  
ROSANA CRISTINA PEZZI D'ARRIGO**

Comissão Regional de Condução de Processos Seletivos de Contratação de Agentes Temporários Ambientais  
(GR-4)

---



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cristina Pezzi D Arrigo, Analista Ambiental**, em 17/11/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Graciana Vilela Freire, Servidor Cedido**, em 17/11/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16936085** e o código CRC **B68FEC95**.

---